



OFÍCIO Nº 082/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015

Manaus, 5 de novembro de 2015.

À LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Rua Raimundo Guedes, Nº 61 Bairro: Japiim
Manaus/AM

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Relatório Técnico 002 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2015 bem com a notificação Nº 002/2015 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 06/2015 CAMPUS SÃO GABRIEL ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada nova apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Visto:

Profª MSc. Ana Maria Alves Pereira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional/IFAM
Portaria nº 159-GR/IFAM, de 1/2/2013

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional/IFAM
AS 10:00h
Ulber
11/11/15

Pró-Reitor de Administração/IFAM
Pró-Reitor de Planejamento/IFAM



À: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA
REF: CONTRATO Nº 06/2015/DAP/DG

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2015

A Fiscalização do **CONTRATO Nº 06/2015**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 06/2015 de 17/07/2015**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 06/2015 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR**, a empresa Lavit Empreendimentos Ltda, **CNPJ: 84.503.358/0001-27**, estabelecida na Rua Raimundo Guedes, nº61, Conj. Nova República, CEP 69077-798, em Manaus – AM, representada pelo **Sr. Cláudio Leal da Silva** RG n.º 12766316-4 SSP/AM, o elenca as seguintes inconformidades e observações na obra em tela:

1. Locação incorreta da obra;
2. Barracão de obra não finalizado;
3. Apresentação da ART do responsável Técnico da Obra;
4. Placa de obra fora do padrão especificado no orçamento;
5. Concretagem mal executada entre outras irregularidades apontadas no Relatório Técnico Nº002;
6. Esclarecer sobre o não atendimento das solicitações anteriores feitas pela fiscalização;

O não esclarecimento e apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** serão consideradas não atendimento a solicitação de fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

MANAUS/AM, 04 de Outubro de 2015.

Jeanni Alves Nunes Monteiro
Arquiteta- DINFRA/PRODIN/IFAM
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Hellington de Sousa Corrêa
Engenheiro Civil - DINFRA/PRODIN/IFAM
FISCALIZAÇÃO/IFAM



RELATÓRIO TÉCNICO Nº 002-DINFRA/PRODIN/IFAM/2015

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 13/2013 – REITORIA.
A (O): DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Manaus/AM, 04 de Novembro de 2015.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO N.º:** 06/2015-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA;
2. **TOMADA DE PREÇO N.º:** 002/2014;
3. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 06/2015/GAB/DG, DE 15 de Junho de 2015;
4. **PROCESSO DO CONTRATO N.º:** 23056000338201425;
5. **OBJETO:** Obra de Construção de um Centro de Convivência – Campus São Gabriel da Cachoeira;
6. **PROPRIETÁRIO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Reitoria;
7. **CONTRATADA:** Lavit empreendimentos LTDA.;
8. **RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO:** Jeanni Alves Nunes Monteiro/ Hellington de Sousa Correa;
9. **DATA DA VISTORIA:** Entre os dias 27 a 30 de Outubro de 2015.

II - DA SOLICITAÇÃO

Este relatório visa mostrar o andamento da Obra de Construção de um Centro de Convivência do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira no período entre os dias 27 a 30 de Outubro de 2015.

III - DAS OBSERVAÇÕES

Durante a visita técnica realizada no período supracitado a equipe de fiscalização constatou as irregularidades listadas a seguir:



- Funcionários sem uniformes, crachá de identificação e EPI's



Fotografia 1 – Vista frontal da obra.

- Execução de reboco sem a utilização de mestras de marcação não garantido a uniformidade da camada.



Fotografia 2 – Execução de reboco sem a utilização das mestras de marcação.



- Forma da viga ligeiramente desnivelada. Destaca-se que o ideal é que a concretagem de um elemento estrutural seja feita de uma única vez para garantir que o elemento seja o mais homogêneo possível.

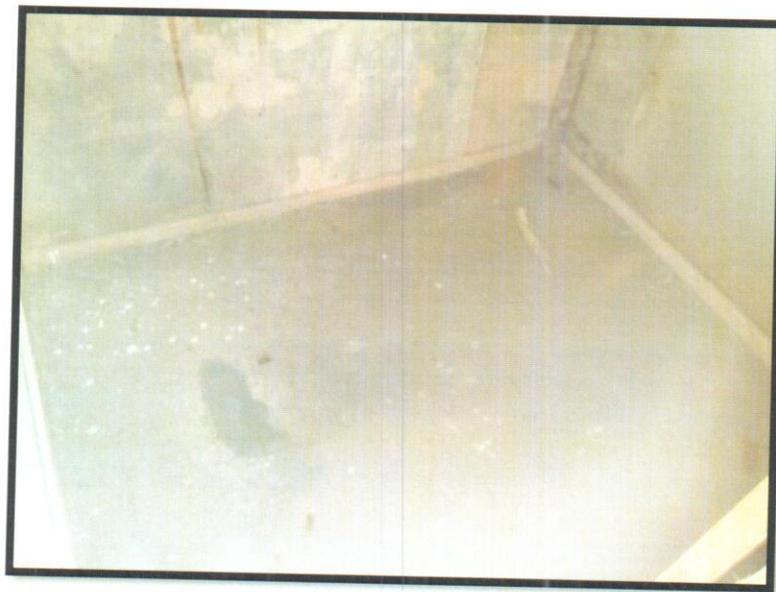


Fotografia 3 – Forma da viga ligeiramente desnivelada.

- O barracão da obra não está concluído e não possui instalações sanitárias para o uso de seus funcionários. Reitera-se que o barracão deve servir de apoio a obra, portanto, na fase inicial da obra o barracão deve ser concluído para dar o devido suporte durante a construção.

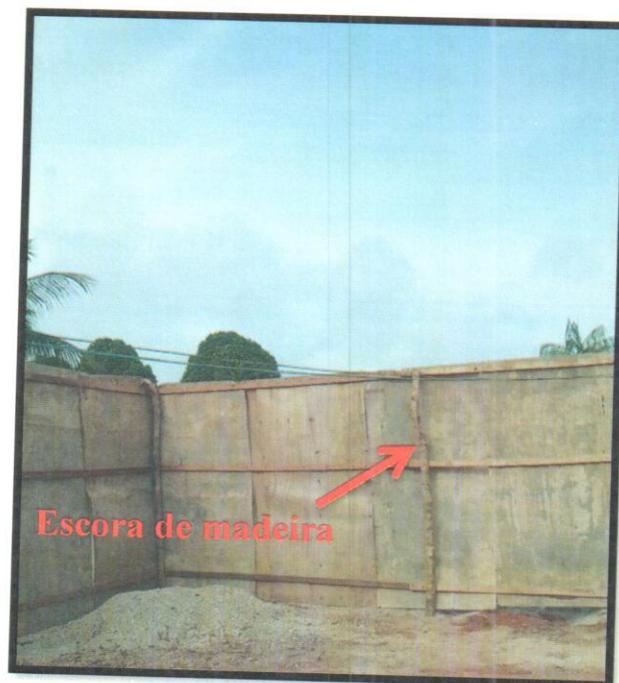


Fotografia 4 – Barracão da obra não concluído.



Fotografia 5 – Compartimento do barracão onde deveriam ser implantadas as instalações sanitárias.

- O tapume executado está deformado e não atende as especificações do SINAPI que utiliza em sua composição peça de madeira em seção transversal quadrada e não escoras de madeira.



Fotografia 6 – Tapume empinado e fora da especificação do SINAPI.



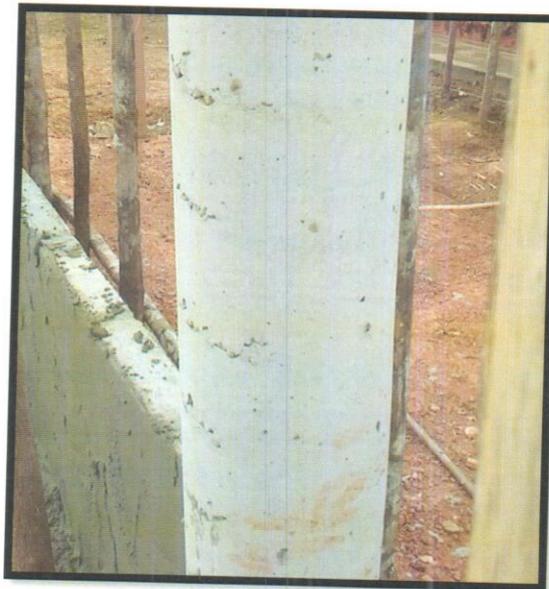
| SERP | 74220/1 | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM. COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X |
|------------|---------|---|
| COMPOSICAO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| COMPOSICAO | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| INSUMO | 1106 | CAL HIDRATADA, DE 1ª. QUALIDADE, PARA ARGANASSA |
| INSUMO | 1351 | CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 6MM P/ FORMA CONCRETO |
| INSUMO | 4491 | PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA) |
| INSUMO | 5061 | FREGO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 |
| INSUMO | 5333 | OLEO DE LINHACA |

Figura 2 – Composição de tapume do SINAPI.

- Em alguns pilares o adensamento não foi realizado adequadamente e o acabamento ficou com baixa qualidade. Segundo o responsável técnico presente na obra, a imersão dos vibradores fizeram as formas se romperem.

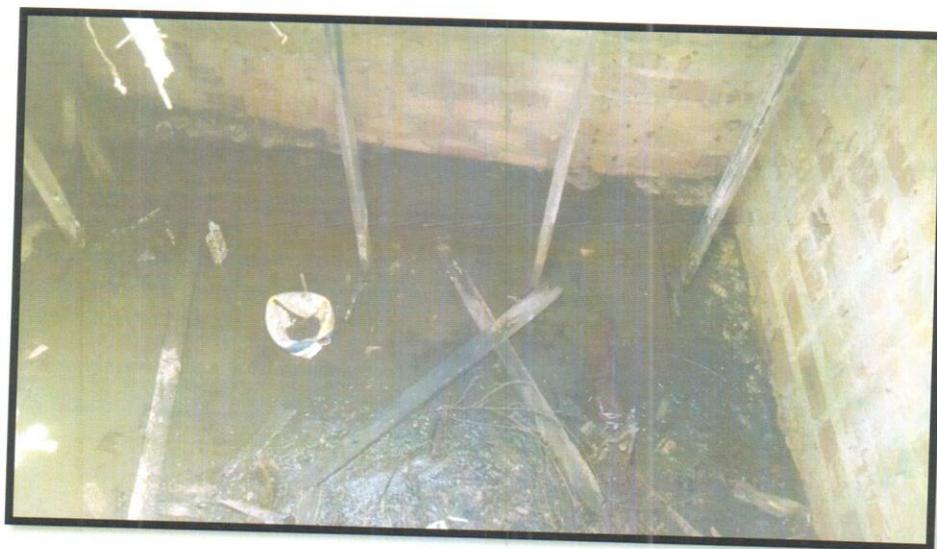


Fotografia 7 – Pilar com concreto adensado inadequadamente.



Fotografia 8 – Pilar com concreto adensado inadequadamente.

- No terreno onde localiza-se a obra há uma fossa que nunca foi utilizada. A equipe de fiscalização verificará a possibilidade de transformar essa instalação em um sumidouro tendo em vista que a planilha orçamentária não contempla a destinação final dos efluentes.



Fotografia 9 – Interior da fossa existente.



- A contratada executou duas placas de obra fora da especificação da planilha orçamentária e não consultou a fiscalização em nenhum momento para discutir a mudança do tipo de placa.



Fotografia 10 – Placas da obra.

| CANT | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO |
|------------|---------|--|
| COMPOSICAO | 5652 | CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO |
| COMPOSICAO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| INSUMO | 4417 | PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1* X 3*), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO) |
| INSUMO | 4491 | PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA) |
| INSUMO | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N* 22*, PINTADA, DE *2,0 X 1,0* M, SEM COLOCACAO |
| INSUMO | 5075 | PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30 |

Figura 2 – Composição de placa no SINAPI.



- A fiscalização verificou através de medições *in loco* que várias das dimensões estão divergentes do projeto. O octógono projetado é regular, porém, verificou-se que o polígono implantado possui dimensões irregulares devido a uma locação inadequada. Ressalta-se que a locação final da obra não foi submetida a comissão de fiscalização para análise. As figuras seguintes confrontam as dimensões de projeto com as executadas. Observa-se que há diferença de até 15cm entre as dimensões o que é um fato incabível para uma obra pequena e com baixo grau de complexidade.

Ressalta-se que na visita técnica realizada anteriormente, no início do mês de setembro, a fiscalização alertou ao engenheiro da CONTRATADA que o gabarito executado estava fora de esquadro e não abrangia toda a extensão da obra, porém o responsável técnico alegou que apesar do formato irregular do gabarito não haveria prejuízo à locação, pois, segundo ele, em obras anteriores ele utilizou o esquadro apenas nas linhas de marcação. Entretanto, a fiscalização do IFAM verificou que mesmo as linhas de marcação estavam fora de esquadro e não aprovaram a primeira locação da obra marcando a execução de um novo gabarito para o dia seguinte com a supervisão e orientação dos fiscais. Contudo, no dia seguinte nenhum representante da CONTRATADA compareceu ao local da obra para a executar a locação com o aval dos profissionais do IFAM.

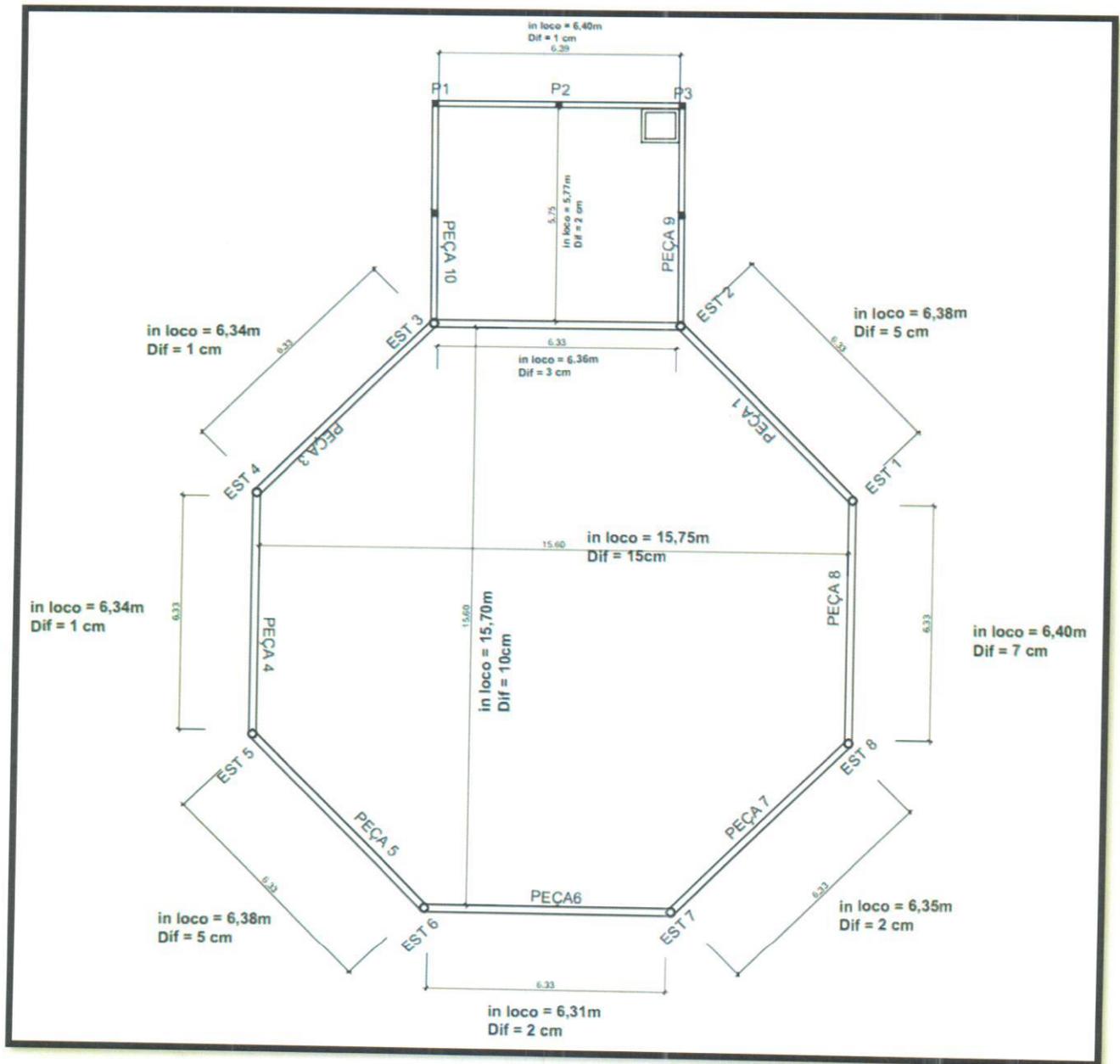


Figura 3 – Distância de face a face dos pilares verificadas in loco.

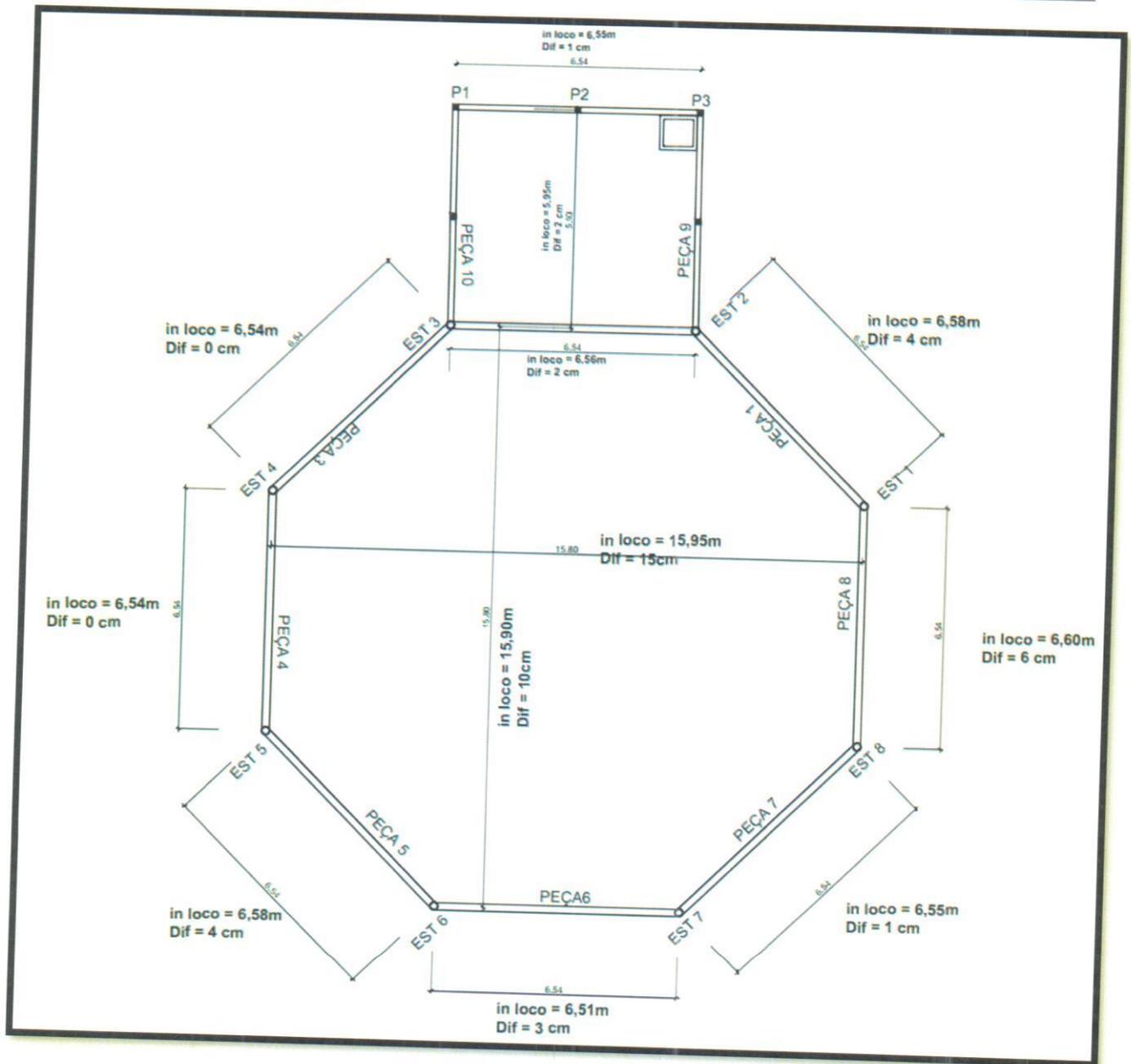


Figura 4 – Distância entre eixos dos pilares verificadas in loco.



- Quanto a altura dos pilares verificou-se que vários deles não possuem o mesmo comprimento como foi especificado no projeto. Seguindo o que foi projetado os seguintes pilares deveriam ser iguais:
 - P6=P7
 - P08=P09=P10=P11=P12=P13
- No projeto foi verificado que o comprimento dos pilares do octógono é igual a 2,60m. Distância essa entre a face inferior da viga aérea e a superfície do lastro. Porém, verificou-se que alguns pilares estão maiores que o ideal e outros estão menores. Ressalta-se que é uma boa prática concretar elementos estruturais na sua totalidade para garantir sua homogeneidade.

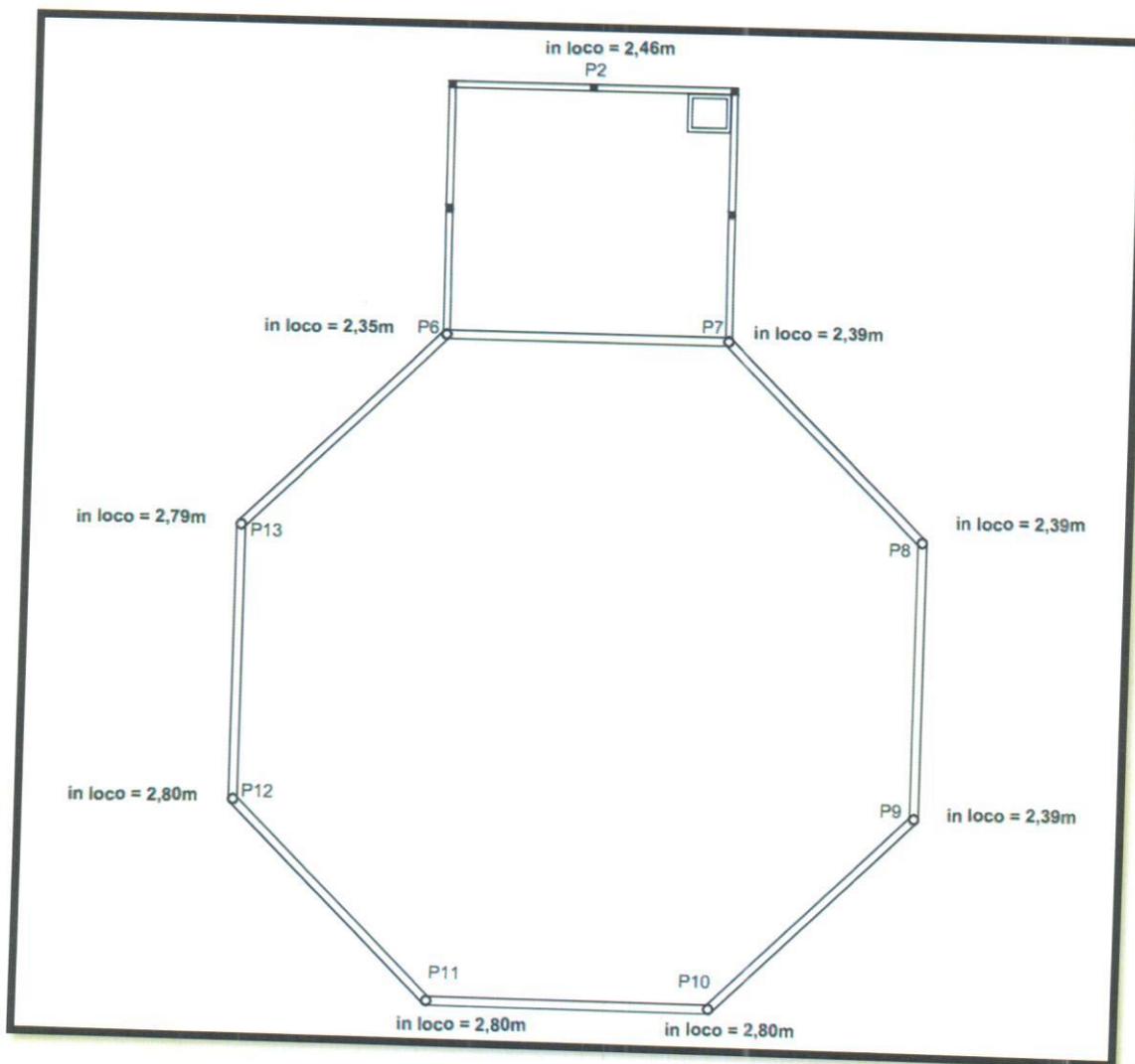


Figura 5 – Altura dos pilares verificadas in loco descontando o lastro existente.



IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a exposição fotográfica temos a fazer as seguintes considerações:

1. No dia 28 de outubro de 2015, a fiscalização constatou que os funcionários da não possuíam identificação e EPI's além de outras irregularidades listadas a seguir:
 - Execução de reboco de maneira inadequada;
 - Barracão de obra inacabado enquanto a obra encontra-se a fase avançada;
 - Tapume fora de padrão;
 - Concretagem mal executada;
 - Placa de obra divergente do orçamento;
 - Locação da obra errada, em formato geometricamente irregular.
2. A fiscalização constatou a ausência do diário de obra no local. Lembra-se que não é a primeira vez que esse fato ocorre nas obras do IFAM em que o engenheiro Francisco Ramos dos Santos Filho é o responsável técnico.
3. A equipe de fiscalização verificará junto a Direção do Campus a possibilidade do uso e adequação da fossa existente próxima ao centro de convivência para a destinação final dos efluentes. Após o posicionamento dos dirigentes da instituição, a CONTRATADA será informada de maneira formal sobre a utilização ou não da instalação existente.
4. Diante das falhas contínuas expostas neste relatório e em eventos anteriores, a comissão de fiscalização solicita novamente a substituição do engenheiro Francisco Ramos dos Santos Filho.
5. Solicitamos que a CONTRATADA aguarde um posicionamento da fiscalização quanto ao tipo de COBERTURA a ser implantada no centro de convivência;
6. Informamos caso estas correções não sejam executadas que esta empresa causará prejuízos a Administração e a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas cabíveis ou rescisão contratual devido ao descumprimento de cláusulas contratuais.



Jeanni A. N. Monteiro
Jeanni Alves Nunes Monteiro
Arquiteta - DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM

Hellington de Sousa Corrêa
Hellington de Sousa Corrêa
Engenheiro Civil - DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM